



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1561

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Ratificação	6
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21	6
Editais	6
Notificações	8
Auto de Infração	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.400**

Regulamenta as contratações por dispensa de licitação nos termos das alíneas "a" e "b", III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Caso o processo licitatório não seja concluído em virtude da ausência de licitantes, pela inexistência de propostas válidas, resultando em licitação deserta ou fracassada, ou ainda quando forem apresentadas propostas com preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os valores estabelecidos pelos órgãos oficiais competentes, e desde que o certame tenha sido realizado há menos de um ano, sem possibilidade de repetição ao menos uma vez, a contratação poderá ser dispensada nos termos da alínea "a" e "b" inciso III, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que mantida todas as condições definidas no edital de licitação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 26 de setembro de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Licitações e Contratos**Contratos**

Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2024.

1. CONTRATO Nº 307/2024

Objeto: A CONTRATADA se compromete a executar para o Departamento de Obras do Município CONTRATANTE, a reforma das instalações elétricas e implantação de climatização em escolas do Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços preliminares e outros.

Contratada: JC NOVELINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

EIRELI ME, CNPJ. 22.839.547/0001-18.

Fundamento legal: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 193/2023 - D.A. - D.C.L.

Data: 09.09.2024 - Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias, com início após a sua assinatura.

Valor: R\$ 835.332,69.

2. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 157/2024

Objeto: Este aditamento se destina a promover a supressão de todo o saldo do lote 17, ou seja, 200.000 (duzentas mil) unidades OMEPRAZOL 20MG (CÁPSULAS, COMPRIMIDOS OU DRÁGEAS), conforme solicitação efetuada pela CONTRATADA e anuência do Sr. Secretário da Saúde.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 12.889.035/0002-93.

Fundamento legal: Artigo 65, III, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 30.08.2024 - Valor: 7.380,00 (supressão).

3. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 264/2022

Objeto Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário de locação de um imóvel comercial, constituído de 01 (um) barracão, localizado na Rua São Sebastião, nº 1843, Centro, nesta Cidade de Mirassol, objeto da Matrícula nº 25.636, do Oficial de Registro de Imóveis, da Comarca de Mirassol; destinado ao abrigar o Fundo Social de Solidariedade do município LOCATÁRIO, bem como reajustar o valor de acordo com a variação IPCA/IBGE, conforme PJ nº 2024/06/009086, anuência do locador, e autorização do Sr. Chefe do Poder Executivo.

Contratada: JULUA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 11.446.151/0001-94.

Fundamento legal: artigo 62, §3º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c.c. Cláusula Décima Primeira do Contrato originário.

Data: 15.08.2024 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 23 de agosto de 2024, encerrando sua vigência em 22 de agosto de 2025.

Valor: R\$ 45.523,20

4. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 372/2023

Objeto Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/08/012682, conforme Ofício nº 690/2024 da Secretaria da Educação, datado de 21 de agosto de 2024, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: JOANA DOS SANTOS, CPF. 407.112.578-09.

Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 02.09.2024 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 15 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 14 de setembro de 2025.

5. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 373/2023

Objeto Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/08/012671, conforme Ofício nº 689/2024, da Secretaria da Educação, datado de 21 de agosto de 2024, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: GABRIELLA MASSON DOS SANTOS, CPF. 464.006428-46.

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 02.09.2024 – Prazo: de 12 (doze) meses, a contar da data de 15 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 14 de setembro de 2025.

6. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 374/2023

Objeto Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/08/012121, conforme Ofício nº 415/2024-SAS, da Secretaria de Assistência Social, datado de 12 de agosto de 2024, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: MARIA DE FÁTIMA ANDRÉ PINHEIRO, CPF. 018.992.438-10

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 02.09.2024 – Prazo: de 12 (doze) meses, a contar da data de 15 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 14 de setembro de 2025.

7. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 397/2023

Objeto Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/08/012451, conforme Ofício nº 422/2024, da Secretaria de Assistência Social, datado de 19 de agosto de 2024, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: CLARA PEREIRA DE SOUZA, CPF. 425.441.518-46

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 02.09.2024 – Prazo: de 12 (doze) meses, a contar da data de 29 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 28 de setembro de 2025.

8. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 289/2022

Objeto: Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato originário, cujo objeto é prestar serviços técnicos multidisciplinar especializados de gestão pública, em especial nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, finanças, tesouraria, educação e saúde com emissão de pareceres e orientação no cumprimento de todas normas legais aplicáveis, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, mão-de-obra, serviços complementares e outros para os Departamento de Contabilidade e Finanças, Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação – Município de Mirassol/SP, conforme descrição contida no Edital Tomada de Preços nº 008/2022, de acordo com solicitação e justificativa do Departamento de Contabilidade do Contratante, datada de 24 de junho de 2024, anuência da CONTRATADA e determinação do Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal.

Contratada: METAPÚBLICA – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 08.098.069/0001-01

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c.c. Cláusula Terceira do

contrato originário.

Data: 02/09/2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 27 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 26 de setembro de 2025.

9. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 290/2023

Objeto: Este aditamento se destina a suprimir do contrato originário os cargos de Pintor, Eletricista e Encanador e prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, de acordo com solicitação disposta em fls. 03, efetuada pela Contratada, em 16 de julho de 2024, bem como anuência da Secretaria da Saúde, através da Informação nº 0354/2024 e deliberação do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos.

Contratada: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ. 10.476.095/0001-78

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II c.c. Cláusula Terceira do contrato originário, bem como Artigo 65, inciso II e §2º, inciso II, todos da Lei 8.666/93.

Data: 04/09/2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 04 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 03 de setembro de 2025.

Valor R\$266.616,66 (supressão)

10. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 275/2022

Objeto: Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato originário, bem como aumentar quantitativamente o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato Originário, cujo objeto é prestar serviços e suporte técnico ao datacenter para possibilitar a adequada segurança e continuidade dos serviços ativos de rede da Prefeitura Municipal de Mirassol/SP – Departamento de Administração, de acordo com a descrição contida no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2022, de 27 de julho de 2022, conforme solicitação da CONTRATADA, anuência da Divisão Técnica de Informática – DTI do Contratante, através do Ofício nº 163/2024, datado de 23 de julho de 2024 e deliberação do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos.

Contratada: INFODATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EIRELI, CNPJ. 31.205.225/0001-08

Fundamento legal: Artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º e Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 02/09/2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 05 de setembro de 2025.

Valor: R\$ 51.721,25 (acrécimo).

11. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 277/2022

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário, conforme solicitação através do expediente 2024/13440, Ofício nº 36/2024 da Assessoria de Imprensa, datado de 05 de setembro de 2024, bem como anuência do Sr. Chefe do Poder Executivo.

Contratada: SINFOR ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA, CNPJ. 04.315.888/0001-02

Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, c.c. Cláusula Décima Segunda do contrato originário

Data: 11/09/2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 12 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 11 de setembro de 2025.

12. QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 270/2022

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário, conforme solicitação através do Ofício nº 044/2024, do Departamento de Serviços Municipais, datado de 05 de julho de 2024, bem como, anuência da CONTRATADA e deliberação do Secretário de Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: CENTRO AUTOMOTIVO PARANA RIO PRETO LTDA, CNPJ. 13.668.364/0001-96

Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 c.c. Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Terceira do contrato originário.

Data: 02/09/2024 – Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 13 de setembro de 2025.

13. CONTRATO Nº PD24650

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de informática pela CONTRATADA, relativos à disponibilização do Sistema Integrado de Multas – SIM e a execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito, relacionados na “Planilha de Orçamento” (Anexo I) e na “Especificação de Serviços e Preços” E0240650 (Anexo II).

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, CNPJ. 62.577.929/0001-35

Fundamento legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 12/07/2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 53.406,00.

14. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 377/2023

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/09/013058, conforme Ofício nº 252/2024, Do Departamento de Cultura e Turismo, datado de 02 de setembro de 2024, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA, CPF. 018.542.108-31.

Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 13.09.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 15 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 14 de setembro de 2025.

15. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 379/2023

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário, de acordo com solicitação disposta no PJ nº 2024/07/010598, efetuada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Secretaria de Assistência Social da Contratante, através do Ofício nº 066/2024, de 19 de julho de 2024, bem como anuência da Contratada e deliberação do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ 03.709.814/0018-36.

Fundamento legal: artigo 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93, c.c. Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do contrato originário.

Data: 02.09.2024 – Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar

da data de 21 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 19 de novembro de 2024.

16. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 376/2023

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/09/013061, conforme Ofício nº 253/2024, do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, datado de 02 de setembro de 2024, anuência do CONTRATADO, bem como, deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: WELKER FELIPE PAULELA, CPF. 393.627.828-80.

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 13.09.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 15 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 14 de setembro de 2025.

17. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 384/2023

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/09/013407, conforme Ofício nº 456/2024, da Secretaria de Assistência Social, datado de 09 de setembro de 2024, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: SAMARA APARECIDA DAMIÃO DE PAULA, CPF. 383.753.348-47.

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 16.09.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 22 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 21 de setembro de 2025.

18. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 292/2022

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário de locação de imóvel residencial, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2629, Centro, nesta Cidade de Mirassol, objeto da Matrícula nº 17.599, do Oficial de Registro de Imóveis, da Comarca de Mirassol; destinado ao abrigar a “Casa Abrigo” – Departamento de Ação Social do município LOCATÁRIO, bem como reajustar o valor de acordo com a variação IPCA/IBGE, conforme PJ nº 2024/07/010606, anuência do locador, e deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos.

Contratada: GIBERTO TOZZO, CPF. 734.901.488-00.

Fundamento legal: artigo 62, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c.c. Cláusula Décima do Contrato originário.

Data: 19.09.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 30 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 29 de setembro de 2025. Valor: R\$ 26.248,44

19. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 292/2022

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência, em seu saldo remanescente, do contrato originário, conforme solicitação encaminhada pelo Departamento de Serviços Municipais, através do Ofício 0131/2024, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: SILVA & BACCAN COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA, CNPJ. 26.298.848/0001-32.

Fundamento legal: Artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data: 17.09.2024 – Prazo: 01 (um) mês, a contar da data de 18 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 18 de outubro de 2024.

20. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2023

Objeto: Este aditamento se destina a promover o acréscimo quantitativo no contrato originário, cujo objeto é prestar serviço especializado de monitoramento de alarme e imagens “24 (vinte e quatro) horas” de forma “on-line” com inspeção técnica por monitor externo – pronta resposta, mediante o fornecimento em regime de locação de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, com as respectivas manutenções preventivas e corretivas para o Departamento de Educação do Município de Mirassol/SP e unidades vinculadas, conforme especificações do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 180/2022 de 20 de dezembro de 2022, Processo nº 225/2022 e seus Anexos, solicitado através do Ofício nº 532/2024 da Secretaria da Educação, datado de 20 de junho de 2024, com proposta da Contratada e deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos.

Contratada D & H COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ. 08.758.611/0001-05.

Fundamento legal: Artigo 65, I, “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 19.09.2024 – Valor: R\$63.748,00.

21. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 393/2023

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/09/013491, conforme Ofício nº 460/2024 Secretária de Assistência Social, datado de 10 de setembro de 2024, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: MARCIO VIRAQUA DE OLIVEIRA, CPF. 181.450.098-71

Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 23.09.2024 – Valor: R\$46.800,00.

22. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 394/2023

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/09/013961, conforme Ofício nº 476/2024 Secretária de Assistência Social, datado de 20 de setembro de 2024, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: EVANDO MANOEL DA SILVA, CPF. 184.496.968-10.

Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 24.09.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 24 de setembro de 2025.

23. TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº

273/2022

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário, conforme solicitação através do expediente 010530/07/2024, do Departamento de Serviços Municipais do CONTRATANTE, bem como anuência da contratada e deliberação do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos.

Contratada: J.G. NARDIN CAETANO EIRELI, CNPJ. 31.109.453/0001-84.

Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, c.c. Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Terceira do contrato originário.

Data: 13.09.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 13 de setembro de 2025.

24. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Venho por meio deste retificar a publicação datada de 26 de setembro de 2024, página 12, que por um lapso constou erroneamente “SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 292/2022 – Contratada: SILVA & BACCAN COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA”, sendo o correto: “**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 337/2023 – Contratada: SILVA & BACCAN COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA**”.

25. RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 406/2023

Objeto: Considerando a conclusão Processo Licitatório nº 077/2024, Pregão Eletrônico nº 086/2024. Considerando o Contrato nº 406/2023, que, conforme informação prestada pelo Fundo Social de Solidariedade, deverá ser rescindido, pois finalizou seu saldo remanescente. Considerando que, para a formalização do contrato referente ao Processo Licitatório em questão, é necessário que o contrato vigente seja rescindido;

Considerando existir interesse da Administração em proceder a rescisão amigável do ajuste, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Considerando a conveniência e oportunidade do presente ato à Administração Municipal. Considerando tudo o que consta nos autos do PJ nº 2024/09/013709. Considerando ainda que a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, denominada no contrato Contratada, dá, nesta ocasião, total quitação ao Município de Mirassol quanto ao contrato firmado, renunciando expressamente a qualquer tipo de ressarcimento em razão da rescisão da avença. Fica rescindido, de forma amigável, o contrato nº 406/2023, firmado na data de 09 de outubro de 2023, em todos os seus termos, a partir desta data, conforme inteligência do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As partes declaram-se plena e irrevogavelmente quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato, ora rescindido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato. Excetuam-se à quitação de obrigações, seja qual título for, as que ainda devem ser apresentadas para o devido encerramento do contrato, visto que ainda resta a nota fiscal nº 454.878 em aberto para pagamento que contempla o encerramento contratual.

Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ. 53.437.315/0001-67.



Fundamento legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Data: 16.09.2024.

Ratificação

Autorização de Contratação

Com fundamento no Art. 75, Inciso IV, alínea "a", da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação da aquisição de peças e serviços para manutenção de garantia do veículo **Micro-Ônibus Marcopolo Volare, Placa SVI 4I52, Ano/Modelo 2023/2024, Patrimônio 28.148 - Lotado no Departamento de Trânsito de Mirassol - DETRAMI**, em favor da empresa contratada: **NOROMAK CAMINHOES E ONIBUS LTDA** (14346930000106), com o valor total de **R\$3.027,51** (três mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Mirassol/SP, 01 de outubro de 2024.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO
PREFEITO DE MIRASSOL

Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21

Autorização de Contratação

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 126/2024 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, em favor da empresa vencedora: **CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI 159288058-45** (23002732000116) com o lote: 1 no valor total de **R\$ 849,00** (oitocentos e quarenta e nove reais).

Lote fracassado: 2.

Mirassol/SP, 01 de outubro de 2024.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO
PREFEITO DE MIRASSOL

Editais

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO (Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

O contribuinte relacionado neste edital, sujeito aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscrito nessa Prefeitura, fica notificado do lançamento das taxas de licença dos anos indicados neste edital. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário.

- RDM Comércio e Serviços LTDA - Cad. nº 19721-0 - Taxa de 2021, 2022 e 2023;

Mirassol, 01 de outubro de 2024.

Marcelo Augusto Regatieri
Fiscal Tributário
Mat. 104643-8

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E

IMPOSIÇÃO DE MULTA

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

Os contribuintes relacionados neste edital, sujeitos aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscritos nessa Prefeitura, ficam notificados da multa devida, por não terem comunicado à Prefeitura o encerramento de suas atividades dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Portanto pelo descumprimento da obrigação acessória, ficam sujeitos às penalidades legais conforme Lei Municipal 3537/12, Art. 286, inciso X. Deverão procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto da multa ou interposição de defesa.

- RDM Comércio e Serviços ME - Cad. nº 19721-0 - AIIM nº 151/24;

- Helio H Bonfin Transportes ME - Cad. nº 18474-0 - AIIM nº 170/24.

Mirassol, 01 de outubro de 2024.

Marcelo Augusto Regatieri
Fiscal Tributário
Mat. 104643-8

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

Os contribuintes relacionados neste edital, sujeitos aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscritos nessa Prefeitura, ficam notificados da multa devida, por não terem declarado no sistema eletrônico (ISS online) todas as informações referentes aos serviços contratados ou não, havendo incidência do ISSQN ou não, com ou sem movimentação econômica. Portanto pelo descumprimento da obrigação acessória, ficam sujeitos às penalidades legais conforme Lei Municipal 3537/12, Art. 285, inciso VII. Deverão procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto da multa ou interposição de defesa.

- Wesley Narvaes Orlando ME - Cad. nº 18236-0 - AIIM nº 164/24;

- Helio H. Bonfin Transportes ME - Cad. nº 18474-0 - AIIM nº 172/24;

- RDM Comércio e Serviços LTDA - Cad. nº 19721-0 - AIIM nº 210/24;

-

Mirassol, 01 de outubro de 2024.

Marcelo Augusto Regatieri
Fiscal Tributário
Mat. 104643-8

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

A contribuinte relacionada neste edital sujeito aos



dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, fica notificada da **Taxa de Licença** que se encontra em aberta junto a esta Municipalidade, referente aos exercícios de 2020 a 2022. O prazo para pagar é de 30 (trinta) dias desta publicação, devendo procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal.

1) ELAINE DA GLÓRIA MUNIS SILVA - C. 21765-0;

Mirassol/SP, 01 de outubro de 2024.
Roberta Rodrigues da Silva Bonachini
Fiscal Tributária
Mat. 105.253-5

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

A empresa contribuinte relacionada neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, fica notificada do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) abaixo, porque não entregou/enviou as Declarações Eletrônicas do Movimento Econômico do ISSQN, ou seja, deixou de declarar no sistema eletrônico - I.S.S. ON-LINE todas as informações referentes aos serviços contratados ou não, havendo incidência do ISSQN ou não, **referente ao período de janeiro de 2020 a janeiro de 2022.** Portanto pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais conforme Lei Complementar Municipal nº 2.454/2001, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 3.537/12, Art. 285, inciso VII. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto de 20/10% da multa ou interposição de defesa/recurso.

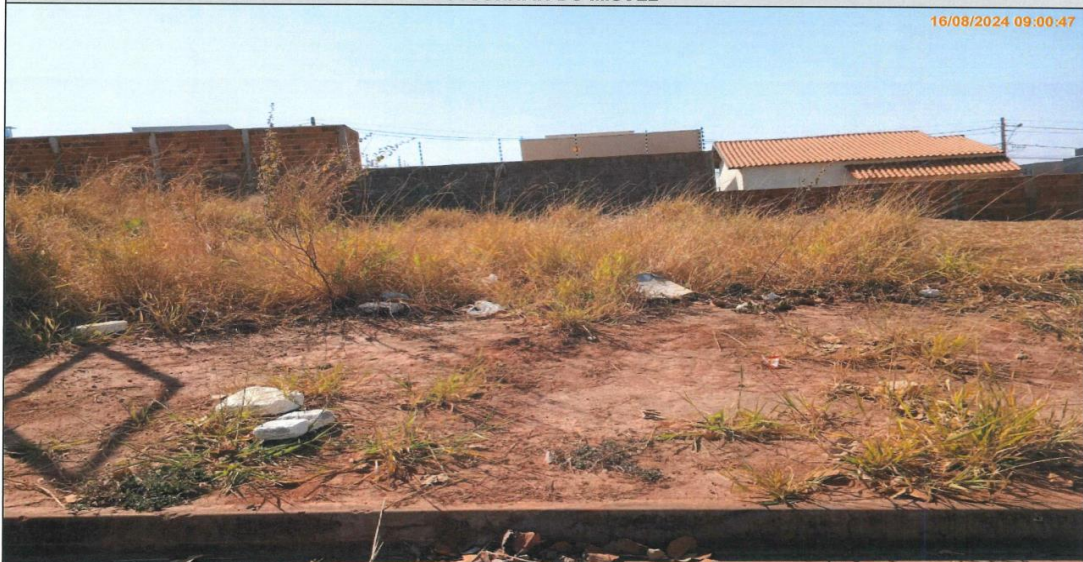
- ELAINE DA GLÓRIA MUNIS SILVA - Cad. nº 21765-0 - AIIM Nº 199/2024;

Mirassol/SP, 01 de outubro de 2024.
Roberta Rodrigues da Silva Bonachini
Fiscal Tributária
Mat. 105.253-5



Notificações

Auto de Infração

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.				
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO				
Orgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000853/2024	Data da Lavratura 16/08/2024	
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO				
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário WALTER CESAR MEDALHA		
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA PARAPUA, 303, , PARQUE IRACEMA, Catanduva/SP		CEP 15809040	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Logradouro AV JOSE RICCI (06)		Telefone	Quadra 30	Lote 12
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1426070454010000	Área do Terreno 177,05 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL				
 16/08/2024 09:00:47				
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO				
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL		
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL		
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 1134,89	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6		
INFORMAÇÕES				
- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP				
CIEN TIFICAÇÃO				
Nome por Extenso _____		Data ____/____/____		



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000882/2024	Data da Lavratura 10/09/2024
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário LUIZ CARLOS TONIOLO		Compromissário	
CNPJ / CPF 002.600.588-31	Endereço para Correspondência RUA OLIVERIO BAZZANI, 2143, , B SAO JOSE, Mirassol/SP		CEP 15130236
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA OLIVERIO BAZZANI		Telefone	Quadra 47
Bairro JARDIM SAO JOSE	Cadastro 1343220130010000	Lote 18P	
Área do Terreno 204,25 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
 10/09/2024 16:10:15			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL	
DESCRIÇÃO DA MULTA			
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 1309,24	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
AGENTE FISCAL			
INFORMAÇÕES			
- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.			
CIENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	



			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF			
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Orgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000900/2024	Data da Lavratura 16/09/2024
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário JOA CEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		Compromissário REGINALDO MENDES AMBROSIO	
CNPJ / CPF 16.838.565/0001-82	Endereço para Correspondência RUA DOUTOR RODOLPHO COUTINHO, 130, , NATO VEOTRASSO, Sao Jose do Rio Preto/SP		CEP 15042116
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA GERALDO FERNANDO DAVID (11)		Telefone	Quadra 18
Bairro JARDIM GIRASSOL		Cadastro 2622140163010000	Lote 18
		Área do Terreno 160,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	Descrição da Infração NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA		
DESCRIÇÃO DA MULTA			
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	Valor R\$ 1026,72	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
AGENTE FISCAL			
INFORMAÇÕES			
- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	

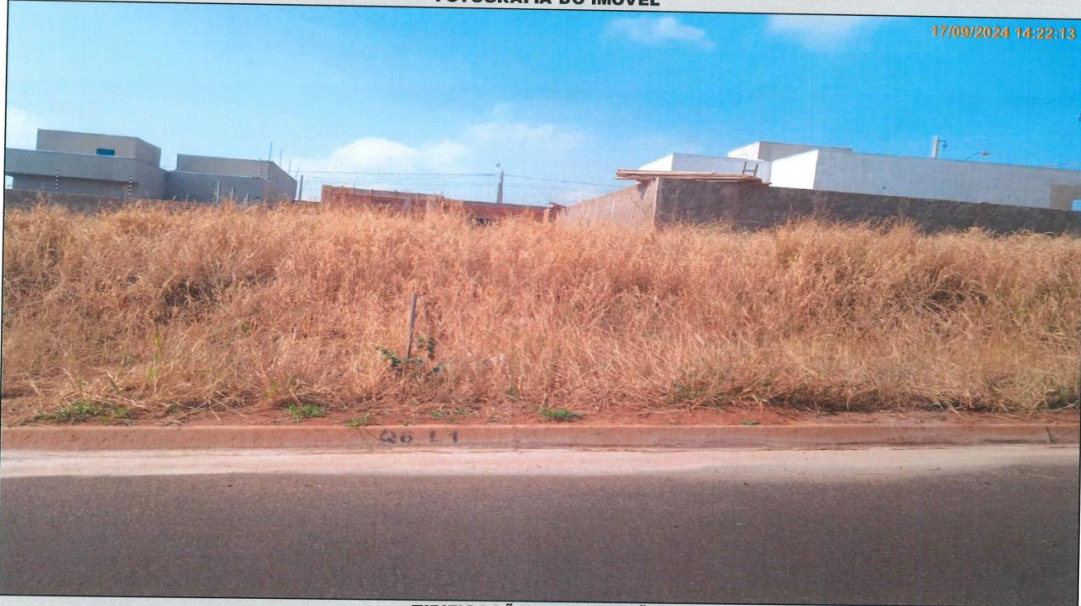


			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF			
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Orgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000902/2024	Data da Lavratura 16/09/2024
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário WALTER CESAR MEDALHA	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA PARAPUA, 303, , PARQUE IRACEMA, Catanduva/SP		CEP 15809040
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro AV JOSE RICCI (06)		Telefone	Quadra 30
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1426070454010000	Lote 12
		Área do Terreno 177,05 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
 16/09/2024 10:52:51			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		Descrição da Infração NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA	
DESCRIÇÃO DA MULTA			
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	Valor R\$ 1028,00	AGENTE FISCAL	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES			
- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.			
CIENIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	



			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF			
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Orgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000903/2024	Data da Lavratura 17/09/2024
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		Compromissário JOSI KELLI DE OLIVEIRA BRAZ	
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA YVONE M M DORNAIKA (PROJ 01), 3074, , JD LAGUNA, Mirassol/SP		CEP 15133392
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA JOSE ANTONIO P DE OLIVEIRA (04)		Telefone	Quadra 06
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1445060027010000	Lote 39	Área do Terreno 216,02 m²
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
17/09/2024 14:23:46			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL		
DESCRIÇÃO DA MULTA			
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 1384,69	AGENTE FISCAL	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 109041 0	
INFORMAÇÕES			
- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Orgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000906/2024	Data da Lavratura 17/09/2024
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		Compromissário GILSON PEREIRA DOS REIS	
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA CHAIM JOSE ELIAS, 441, APTO. 12, VILA SINIBALDI, São Jose do Rio Preto/SP		CEP 15084060
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA JOSE ANTONIO P DE OLIVEIRA (04)		Telefone	Quadra 06
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1445060037010000	Lote 01	Área do Terreno 214,41 m²
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
 17/09/2024 14:22:13			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMÓVEL.		
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 1374,37	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 109041 0	
INFORMAÇÕES			
- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,			
CIENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	



			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF			
NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Órgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001861/2024	Data da Lavratura 20/08/2024
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário ADEMIR BARBOSA NUNES DA SILVA		Compromissário	
CNPJ / CPF 223.148.138-39	Endereço para Correspondência RUA PROF ECLAIR RAMOS SAMPAIO, 2392, , PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL, Mirassol/SP		CEP 15133014
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA OZORIO MACIEL DE PONTES		Telefone	Quadra V
Bairro PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL		Cadastro 1411080168010000	Lote 10
		Área do Terreno 691,49 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Agente Fiscal FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
		Prazo 30 (TRINTA) DIAS	
INFORMAÇÕES			
- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,			
CIENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF			
NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Órgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001864/2024	Data da Lavratura 21/08/2024
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário GELBIS RODRIGO CARRETERO	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA MARIA CAROLINA TREVISAN FAVA, 2323, , UNIVERSITARIO, Sao Jose do Rio Preto/SP		CEP 15090330
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA LUIS CARLOS DONEGA FILHO (20)		Telefone 99125-3020	Quadra 31
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1426090316010000	Lote 08	Área do Terreno 170,97 m²
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS
		AGENTE FISCAL	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES			
- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,			
CIENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	